



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
DE 23 DE JULHO DE 2019**

ANTONIO JOSE BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e acompanhamento dos processos de trabalho da atenção básica, para atendimento a Unidade Básica de Saúde do município, pelo período de 5 meses.

CONSIDERANDO: As propostas de preços apresentadas pelas empresas:
R\$ 3.400,00 mensal - STEPZ (Juliana Santos Consultoria e Assessoria)
R\$ 3.750,00 mensal - Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação Eireli
R\$ 4.000,00 mensal - IBSAUDE Inst. Bras. de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenv. Humano

DECIDE-SE por contratar a empresa **STEPZ** Assessoria e Consultoria em Saúde, inscrita no CNPJ 14.156.407/0001/17, pelo preço mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos) reais, pagos conforme as condições do CONTRATO, diante da necessidade de contratação dos serviços por ela oferecidos e a proposta de preços aprovada pela administração municipal. Os atendimentos terão carga horária mínima de 08 horas mensais in loco e disponibilidade para demandas a distância, conforme a necessidade da Secretaria, para acompanhamento e consultoria nos seguintes segmentos:

1. *Territorialização em saúde:* Cadastramento populacional; Regras /Parâmetros.
2. *Programas ministeriais:* CNES; E-SUS.
3. *Equipe:* Produção/indicador; Monitoramento Produção; Processos de Trabalho na atenção primária a saúde.
4. *Financiamento Federal de Custeio da Atenção Primária:* Capitação ponderada; Pagamento por desempenho; Incentivo para ações estratégicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993. Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. *Em conformidade com os novos valores estabelecidos na MP Nº 961, de 06 de maio de 2020.*

RESOLVE:

Autorizar a dispensa de processo licitatório, com base nas justificativas acima.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 014/2020

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e acompanhamento dos processos de trabalho no âmbito da atenção básica, para assessoria na Unidade Básica de Saúde do município, com atendimento mínimo de 08:00 horas mensais in loco e disponibilidade para demandas a distância, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

São José do Ouro, RS, 23 de julho de 2020.


ANTONIO JOSE BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL